

EDITAL PAE 1º SEM/2024

Estarão abertas, no período de **11.11.2023 a 30.11.2023**, as inscrições ao **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)**, referente ao **Primeiro Semestre de 2024** conforme o disposto na Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, alterada pelas Portarias GR-4.391, de 03.09.2009, e GR-4.601, de 19.11.2009. **Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.**

O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas de Doutorado CAPES (conforme o disposto na Portaria nº 76, de 14/04/2010).

Da Inscrição:

1. Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP.
2. Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de diferentes Unidades da USP, desde que respeitados os critérios das Comissões Coordenadoras.
3. Poderão efetuar a inscrição somente os alunos que tenham concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no 2º semestre de 2023, estejam com a matrícula regular e tenham data limite para depósito posterior a **30.06.2024**.
4. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.
5. Os interessados deverão acessar o **Sistema Janus**, no menu lateral, expandir o item **PAE** e escolher o item **Inscrição**, depois entrar em **1º semestre de 2024** e preencher o cadastro em **Adicionar/Alterar**.
6. Os orientadores e supervisores terão até o dia **01.12.2023** para acessar o Sistema Janus e **avalizarem**, ou não, as inscrições. No caso de pelo menos um desautorizar a inscrição ou não se manifestar, a inscrição será cancelada. Deverão acessar o **Sistema Janus**, no menu lateral, expandir o item **PAE** e escolher o item **Avalização de Inscrição**.
7. O aluno poderá checar se a sua inscrição foi avalizada pelos docentes acessando sua Inscrição no sistema Janus.
8. O aluno deverá assinar o termo de compromisso (disponibilizado no Sistema Janus, após a divulgação do resultado), declarando-se ciente dos direitos e obrigações durante a participação no PAE, devendo posteriormente enviar o documento para o email: pae@icmc.usp.br até o dia que antecede o início do estágio, caso não o faça, o estágio será cancelado.
9. O aluno que estiver cursando a disciplina de Preparação Pedagógica durante as inscrições, poderá se inscrever estando sujeito ao **cancelamento da inscrição**, caso não conclua a disciplina.
O supervisor deverá assinar o termo de compromisso (anexo A) até dia **01.12.2023**, devendo ser enviado para o e-mail: pae@icmc.usp.br, caso não o faça, o estágio será cancelado.

Das atribuições e auxílio do estagiário PAE:

1. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas, mesmo que esteja sob supervisão.

2. O auxílio financeiro mensal do PAE destina-se aos alunos de Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.
 - a. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por 4 (quatro) semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado;
 - b. Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP;
 - c. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito;
 - d. Cada Unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Da Supervisão:

1. A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.
2. A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.
3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.
4. Cadastrar a frequência mensalmente conforme definido no termo de compromisso.
5. Realizar o número de pareceres solicitados, referente ao semestre anterior.

Do Relatório da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência:

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, respondido eletronicamente.
2. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.
 - a. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção;
 - b. Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista CAPES terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências desta agência.
3. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar à CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.
4. Apenas o estudante que fizer as duas etapas e for aprovado em ambas, terá direito ao certificado do PAE.

Do Desligamento:

1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:
 - a. trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
 - b. não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;
 - c. não cumprimento do plano de atividades.

2. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.
3. O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.
4. O estagiário bolsista tem a obrigatoriedade de entregar o Boletim de Frequência até 5 (cinco) dias úteis após o término do período correspondente a cada mês. O descumprimento ocasionará o não recebimento do auxílio financeiro (para os estagiários contemplados com a bolsa) referente ao período. Em caso de reincidência, ocorrerá o desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

Informações Gerais

1. Ao se inscrever no processo seletivo ao qual se refere este edital, o candidato assume estar ciente e que concorda com as informações nele contidas, nas informações contidas na Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, alterada pelas Portarias GR-4.391, de 03.09.2009, e GR-4.601, de 19.11.2009, e nas informações contidas nas diretrizes PAE de 29.05.2019, disponíveis em: <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>.
2. Acesse as **Normas e Critérios** alterados pela CCPAE em sessão de 11.03.2020, utilizados para seleção/classificação dos alunos para o PAE do ICMC em: <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pae>.
3. Inscrições de alunos de outras Unidades USP são permitidas, porém serão classificados após a classificação de todos os alunos do ICMC/USP inscritos no edital.
4. Após a divulgação da classificação, cabe recurso, até às 17h00 do próximo dia útil, que deverá ser encaminhado à Comissão PAE para o email: pae@icmc.usp.br, e será decidido pelo Presidente da Comissão.
5. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.
6. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim a cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.
7. - Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.
8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE - ICMC ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.

São Carlos, 10 de novembro de 2023.

Comissão Coordenadora PAE-ICMC

